

CONTRATO – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (CPDD2021)

Justificação

Federação Portuguesa de Paraquedismo é uma Associação sem fins lucrativos, fundada em 04 de fevereiro de 1991.

A atividade física e o desporto são hoje, sem dúvida alguma, elementos indissociáveis das realidades económicas, políticas e culturais, que animam as dinâmicas de todas as sociedades.

A entidade, *"Os fins da Federação Portuguesa de Paraquedismo são os seguintes : a) Promover, regulamentar e dirigir a pratica desportiva da modalidade de paraquedismo em todo o território nacional; (...) h) garantir a ética desportiva na competição e nas relações entre os praticantes e demais agentes da modalidade tutelada"*. A entidade tem na prática desportiva vários praticantes distribuídos por diferentes escalões.

Assim, o desenvolvimento do desporto, da juventude e do ser humano é e será sempre, o desiderato que a associação preconiza.

É, por isso, importante a colaboração, cooperação e coordenação de esforços envolvendo as mais variadas entidades com responsabilidade a esse nível.

Assim, também incumbe à Câmara Municipal de Évora a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, ao abrigo do previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº. 5/2007, de 16 de janeiro e demais legislação em vigor.

Entre:

- 1) O Município de Évora, contribuinte fiscal nº 504 828 576, como Primeiro Outorgante, aqui representado pelo seu Presidente, Carlos Pinto e Sá; e
- 2) A associação Federação Portuguesa de Paraquedismo contribuinte fiscal nº 503252638, identificação da segurança social nº 20004186701; Segundo Outorgante, aqui representado por Eduardo Manuel Rodrigues na qualidade de Presidente da Direção;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho Évora, publicado no *Diário da República*, 2.ª série – n.º 106 – 1 de junho de 2011, e do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo destina-se a regular a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, de apoios financeiros, materiais ou logísticos (cedências de instalações, transportes e outros equipamentos, materiais e recursos que a CME disponha), previstos no artigo 12.º e 13º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, com vista à implementação do Programa de Desenvolvimento Desportivo (PDD) em anexo, o qual faz parte integrante do presente Contrato-Programa, apresentado pelo segundo outorgante.

Cláusula 2ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1 - Para o cumprimento do PDD, o Primeiro Outorgante atribui uma pontuação calculada em função do documento técnico de ponderação previsto no artigo 7.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, a qual constituiu o *plafond* de valor **3702,6 euros (tres mil setecentos e dois euros e sessenta cêntimos)** a utilizar em apoios financeiros e não financeiros pelo Segundo Outorgante (cálculos em anexo).

2 - Este *plafond* é estritamente confinado ao âmbito do PDD, utilizável de acordo com o enunciado nos artigos 12.º e 13.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora. Para este fim, os custos dos apoios não financeiros são calculados de acordo com o fixado na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

3 - O apoio ora atribuído pode ser utilizado até perfazer o montante máximo de valor **3702,6 euros (tres mil setecentos e dois euros e sessenta cêntimos)**. O *plafond* do presente PDD foi calculado através da aplicação do documento técnico de ponderação referido em 1.

4 - Do valor indicado no ponto anterior, **parte** poderá ser disponibilizado financeiramente conforme deliberação da Câmara Municipal, sendo o restante valor destinado a apoios logísticos e materiais.

Cláusula 3ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1 - O Segundo Outorgante compromete-se à execução correta e atempada do PDD objeto do presente Contrato-Programa, obrigando-se ainda a:

a) Disponibilizar as suas equipas dos escalões de formação aos jovens eborenses que queiram iniciar a sua prática desportiva nas modalidades referidas no PDD, bem como outras que venham a ser implementadas;

b) Garantir durante a época desportiva em curso, a prática federada, e não federada aberta à comunidade, nomeadamente a jovens do concelho de Évora em fase de formação;

c) Assegurar a devida publicidade das ações em desenvolvimento, sem olvidar o patrocínio da Câmara Municipal de Évora, como entidade concedente dos apoios materiais/logísticos necessários ao desenvolvimento do PDD.

d) Em conformidade com o artº 19 Dec Lei 273/2009, a entidade ou entidades responsáveis pela realização do programa de desenvolvimento desportivo **devem prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do contrato bem como a incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados.**

e) Concluída a realização do programa de desenvolvimento desportivo, a entidade beneficiária da comparticipação financeira deve enviar à entidade concedente um relatório final sobre a execução do contrato-programa

2 - O Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com a política de desenvolvimento desportivo do Primeiro Outorgante, sempre que para tal solicitado, nomeadamente através da disponibilização, na medida do possível, dos seus recursos, técnicos, atletas, dirigentes e demais colaboradores, assim como dos meios técnicos

e materiais, para a participação em iniciativas do Município, para as quais sejam solicitados e que não coloquem em causa a atividade regular da associação

Cláusula 4ª

Prazo de execução do Programa

O presente Contrato – Programa é válido até 31 de dezembro de **2021**, podendo a sua duração ser revista, nos termos das cláusulas 6.ª e 7.ª.

Cláusula 5ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento por parte do Segundo Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, de uma modo geral da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no género, implica a suspensão do Contrato-Programa.

Cláusula 6ª

Revisão do Contrato-Programa

- 1 – O presente Contrato- Programa pode ser modificado ou revisto, por livre acordo das partes.
- 2 - É sempre admitido o direito à revisão deste Contrato-Programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o 2º Outorgante, ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 - A entidade interessada na revisão do Contrato-Programa envia ao outro Outorgante uma proposta fundamentada, donde conste a sua pretensão.
- 4 - A entidade a quem seja enviada uma proposta de revisão do Contrato-Programa deve comunicar a sua resposta no prazo de 30 dias após a receção da mesma.

Cláusula 7ª

Incumprimento

- 1 - O atraso na realização do PDD confere ao Primeiro Outorgante o direito, se tal for possível, de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contrato.
- 3 - O incumprimento culposos do PDD, por parte do Segundo Outorgante, confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolver o contrato, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; nos demais casos, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente o seu apoio material ou logístico.

Cláusula 8ª

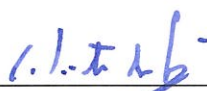
Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa compete à Câmara Municipal de Évora a quem incumbe também verificar o exato cumprimento do programa de atividades descritas no PDD, nos termos do disposto no artigo 19º. do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro e do Regulamento Apoio Associações Desportivas Concelho Évora.

Assinado em Évora, 17 de 03 de 2021,

O Presidente

Câmara Municipal de Évora


(Carlos Pinto de Sá)

A Presidente da Associação

Federação Portuguesa de Paraquedismo


(Eduardo Manuel Rodrigues)

Tel./Fax +351 266 743 798
ÉVORA • PORTUGAL

[Handwritten signature]

Contrato - programa de desenvolvimento desportivo 2021

Associação:	Federação Portuguesa de Paraquedismo		NIPC/NISS	503252638	20004186701
Nº Contrato-Programa	0	Prazo execução	0	Data RPC:	00-01-1900
Despesa Referencia	- €	Pontuação CPDD	3702,60	0%	Revisão - € 0
PDD Registo nº	0	Data	00-00-0000	R.E. nº	0 Data 00-00-0000

Art. 4.º e 6.º Regulamento Apoio Ass. Desportiv Concelho Évora (RAADCE) - DR2ªserie N.106 de 1 Julho 2011	Verificação
Ficha de Caracterização da entidade (I-GESP/CME)	Sim
Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva	Sim
Cópia dos Estatutos com a respetiva publicação em Diário da Republica ou Portal da Justiça (PJ)	Sim
Cópia do Regulamento Interno (RI), quando os estatutos o prevejam.	Infor não ter
Publicação em Diário da Republica do estatuto de utilidade pública (UP) quando titular do mesmo	Infor não ter
Cópia da ata da tomada de posse dos órgãos gerentes, com referência ao período de mandato.	Sim
Cópia da ata de aprovação do relatório e contas do ano anterior.	Sim
Prazo de candidatura	Sim
Prazo de entrega de relatório de execução	0
Art. 25.º DL 273/2009 de 1 Outubro 2009	Verificação
Cumprimento das obrigações para com as finanças	Sim
Cumprimento das obrigações para com a segurança social	Sim
Art. 12.º Conteúdo do Programa Desenvolvimento Desportivo DL 273/2009	Verificação
Descrição e caracterização específica das atividades a realizar;	Sim
Justificação do programa, desenvolvimento das modalidades em causa, das provas, competições...	Sim
Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;	Sim
Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com cronogramas ou escalonamentos;	Sim
Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano ...	Sim
Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução ...	Sim
Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução ..., se os houver	Sim
Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo	Sim

Pontuação	CPDD	Revisão
Medida 1 Apoio à atividade desportiva sensibilização, lazer e saúde	594,00	- €
Medida 2 Apoio à atividade desportiva organizada e federada	3108,60	- €
Medida 3 Apoio à construção e melhoramento de infra-estruturas e equipamentos próprios	0,00	- €
Total Pontuação	3702,60	- €

Contabilização (Isenções/reduções Regulamento Taxas Tarifas Outras Receitas RTTOR) e PLAFOND	do RTTOR 1	ao PLAFOND 2
1-Cedências Pavilhões Treinos	- €	- €
2-Cedência Pavilhões Jogos	- €	- €
3-Cedências entradas Piscina coberta	- €	- €
4-Cedência tanque coberto	- €	- €
5-Cedências/entradas Piscina ar livre	- €	- €
6-Cedência tanque ar livre	- €	- €
7- Transportes	- €	- €
8- Outros	- €	- €
9- Complexo Desportivo	- €	- €
Total	- €	- €
Total (1+2)	0,00	0,00

Obs.
Valores condicionados à situação de pandemia por covid19.

Associação:	Federação Portuguesa de Paraquedismo	NIPC	503252638
-------------	---	------	-----------

Medida 1 - APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DA SENSIBILIZAÇÃO, LAZER E SAÚDE

1.1. Actividade regular sensibilização, lazer e saúde

Paraquedismo		
Duração 2017-2018		
Total sessões Previstas	70	
Despesa Referencia	0	
<i>Natureza Formativa</i>		
Monitorizado por prof	Sim	99
Seguro desportivo	Sim	33
<i>Impato Social</i>		
75% Fem	Não	0
NEE	Não	0
Atividade na Freg Rural	Sim	132
<i>Importancia/Benefícios</i>		
Parceiro programa Autarquia	Sim	33
Parceria com entidades Saude	Sim	33
Com encargos para praticante	Sim	33
Nº praticantes (média da época)	> 30	132
Regularidade (sessões p semana)	3 ou +	99
Total	#DIV/0!	594

0		
Duração 2017-2018		
Total sessões Previstas	0	
Despesa Referencia	0	
<i>Natureza Formativa</i>		
Monitorizado por prof	-	0
Seguro desportivo	-	0
<i>Impato Social</i>		
75% Fem	-	0
NEE	-	0
Atividade na Freg Rural	-	0
<i>Importancia/Benefícios</i>		
Parceiro programa Autarquia	-	0
Parceria com entidades Saude	-	0
Com encargos para praticante	-	0
Nº praticantes (média da época)	-	0
Regularidade (sessões p semana)	-	0
Total	#DIV/0!	0

Relatorio execução	Paraquedismo		
Duração	0		
Total sessões realizadas	0		
Despesa	0		
<i>Natureza Formativa</i>	Verif	Meio Prova	Revisão
Monitorizado por prof	-	Lista seguro	0
Seguro desportivo	-	-	0
<i>Impato Social</i>			
75% Fem	-	-	0
NEE	-	-	0
Atividade na Freg Rural	-	-	0
<i>Importancia/Benefícios</i>			
Parceiro programa Autarquia	-	-	0
Parceria com entidades Saude	-	-	0
Com encargos para praticante	-	-	0
Nº praticantes (média da época)	-	-	0
Regularidade (sessões p semana)	-	-	0
Total	#DIV/0!	0	0
Análise	0	Rever	594

Relatorio execução	0		
Duração	0		
Total sessões realizadas	0		
Despesa	0		
<i>Natureza Formativa</i>	Verif	Meio Prova	Revisão
Monitorizado por prof	-	-	0
Seguro desportivo	-	-	0
<i>Impato Social</i>			
75% Fem	-	-	0
NEE	-	-	0
Atividade na Freg Rural	-	-	0
<i>Importancia/Benefícios</i>			
Parceiro programa Autarquia	-	-	0
Parceria com entidades Saude	-	-	0
Com encargos para praticante	-	-	0
Nº praticantes (média da época)	-	-	0
Regularidade (sessões p semana)	-	-	0
Total	#DIV/0!	0	0
Análise	0	ou ajustar para 0	

Associação. **Federação Portuguesa de Paraquedismo**

Medida 2 APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA ORGANIZADA E FEDERADA

2.2. Actividade Pontual Federada

<i>Despesa de referencia</i>					
<i>% apoio</i>					
PROGRAMA - Atividade	Camp./Taças/torneios	Freefly	Voo Formação a 4	Formação Estágios Treinos	Precisão Aterragem
Data	0	2021.	2021.	2021.	2021.
Tipo	Competitiva	Competitiva	Competitiva	Competitiva	Competitiva
Nº participantes	0	42	50	70	57
Dia	0	5	5	2	6
Nível	Nacional	Nacional	Nacional	Nacional	Nacional
Contrato	0	693	825	462	1128,6

Rel. Execução	0	0	0	0	0
Meio de Prova:	-	-	-	-	-
Data	0	-	-	-	-
Tipo (competit ou não)	-	-	-	-	-
Nº participantes	0	0	0	0	0
Dia	0	0	0	0	0
Nível	-	-	-	-	-
Revisão	0	0	0	0	0
Análise	0	0	0	0	0

M2 Federada Pontual TOTAL **3108,6**

